



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Gerencia de Suporte

Termo de Referência SEI-GDF - SEF/SUTIC/DINTI/GESUP

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Este documento foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem como objeto a atualização tecnológica do ambiente de virtualização por meio de renovação e aquisição de licenças de software VMware com suporte técnico 24x7 e garantia de atualização por um período de 60 (sessenta) meses, assim como serviços técnicos especializados.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Necessidade da Contratação:

Em 2015, a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, por meio do contrato nº 21/2015, adquiriu a solução de virtualização de servidores *VMware vCloud Suite* que trouxe diversos benefícios ao ambiente como agilidade das operações rotineiras da equipe de TI, eficiência maior na utilização de recursos existentes, diminuição da necessidade de compras frequentes de equipamentos físicos e permitiu ter controle maior do ambiente devido ao gerenciamento centralizado.

Além disso, foi adquirido o produto *VMware vCenter Server*, ferramenta necessária para garantir maior disponibilidade do ambiente e aumento da capacidade de gestão da infraestrutura, com possibilidade de análise avançada de problemas para identificação da causa raiz.

Sob esse enfoque, a ferramenta *VMware vCenter Server* é indispensável para o gerenciamento da estrutura virtualizada, principalmente quando se utiliza a capacidade de switch virtual distribuído, onde todas as suas configurações desta estrutura de rede virtual são gerenciadas pelo próprio *vCenter Server*.

Outra necessidade tocante ao gerenciamento avançado para análise de desempenho e da causa raiz de problemas ocorridos, pode ser tratada com a ferramenta *Realize Operations*, que faz parte da solução *vCloud Suite*, que provê análise avançada e cálculos dinâmicos de limites (*thresholds*) com envio de alertas otimizados para o ambiente, evitando assim alta incidência de alertas baseados em limites pré-estabelecidos e alertas de falso-positivo. Além disso, a ferramenta dispõe de painéis de monitoração da saúde, risco, desempenho e capacidade do ambiente.

Com relação aos aumentos de demanda por recursos computacionais devido à sazonalidade de algumas aplicações e serviços prestados à população, como o processamento da Nota Legal, Agenci@net e Portal Fazenda, é viável o investimento em ferramentas que garantam elasticidade do ambiente, permitindo o provimento de novos recursos e máquinas virtuais em momentos de maior demanda e posteriormente reclamar os recursos após a sua utilização para disponibilizar os mesmos para outros serviços e aplicações que os demandem.

Sendo o ambiente da SEF/DF em grande parte virtualizado, é essencial para o gerenciamento dos recursos computacionais a confiabilidade e alta disponibilidade das máquinas virtuais para a hospedagem de sistemas e fornecimento de serviços. Para tanto, é preciso trabalhar em condições de redundância que permitam a continuidade do funcionamento em condições de pane.

Nesse contexto, com o projeto de implementação do site secundário em andamento, faz-se necessário um incremento de ferramentas para o ambiente de virtualização. Está sendo proposta a aquisição de novas licenças do *VMware Cloud Suite* para serem utilizadas no centro de dados secundário, assim como a ferramenta *VMware Site Recovery* a fim de criar e gerenciar os planos de recuperação de ambientes em caso de desastre de forma automatizada e centralizada.

Por outro lado, as licenças adquiridas em 2015 expirar-se-á em agosto de 2018. Para manter o ambiente com disponibilidade e segurança, é necessária a contratação de renovação do suporte e direito de atualização para os produtos adquiridos pela SEF/DF a fim de manter os servidores virtuais disponíveis.

Diante de todo este cenário e com intuito de preservar o investimento já realizado com softwares *VMware*, torna-se necessária a referida contratação para atender às necessidades desta Secretaria com relação a economicidade de recursos computacionais, segurança das informações, alta disponibilidade do ambiente virtual e proteção em caso de desastres, assim como manter o ambiente atualizado e com direito a suporte técnico.

2.2 - Benefícios esperados:

- Aumentar o desempenho da capacidade operacional;
- Melhorar o desempenho dos sistemas corporativos;
- Melhorar a estrutura e dispor os sistemas com ambiente de alta disponibilidade;
- Atualizar licenças de software e contratação de suporte técnico e garantia;
- Aumento da eficiência da TI;
- Modernizar o parque computacional.

3 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Id.	Referenciais Estratégicos, Técnicos, Legais	Id.	Necessidades/Problemas/Oportunidades
1	<u>Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI – (2016-2019)</u> Gestão de TI – Aprimorar gestão de serviços de TI.	1	<u>Necessidades</u> : Manter a prestação dos serviços de TI.
		2	<u>Problemas</u> : Indisponibilidade dos serviços fazendários.
		3	<u>Oportunidades</u> : Aumento da qualidade e da disponibilidade dos serviços prestados aos usuários da SEF.
2	<u>Atualização e suporte para os produtos VMware (INFRA 25 - PDTI/SEF)</u> M1 - Manter a disponibilidade e segurança do ambiente de virtualização.	1	<u>Necessidades</u> : Garantir maior disponibilidade e atualização do ambiente virtualizado.
		2	<u>Problemas</u> : Falta de ferramenta de gerenciamento da estrutura virtualizada.
		3	<u>Oportunidades</u> : Aumento da capacidade de gestão da infraestrutura virtualizada.
3	<u>Boas práticas de TI</u> ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>). Service Operation (Gestão de Operações)	1	<u>Necessidades</u> : Orientar a concepção dos serviços de infraestrutura de TI para garantir qualidade, satisfação dos usuários, bem como o aumento da relação custo X benefício.
		2	<u>Problemas</u> : Fragilidade na prestação dos serviços de infraestrutura de TI.
		3	<u>Oportunidades</u> : Transformar os serviços de infraestrutura de TI em ativos estratégicos para atender os objetivos estratégicos da organização.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

A atualização tecnológica do ambiente de virtualização atual, está sendo prevista a renovação e aquisição de licenças VMware com suporte e garantia pelo período de 60 meses, incluindo serviços técnicos especializados para o ambiente VMware.

A solução de tecnologia da informação e comunicação é composta pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Part Number	QTD.
1	Renovação de licenças de virtualização de servidores - vCloud Suite Standard com garantia de atualização e suporte técnico 24x7 por 60 meses. (437985398).	VS6-EPL-VS-P-SSS-C-R; VR7-ATS-TD-P-SSS-C-R; VR17-STD-P-SSS-C-R.	32
2	Renovação de licenças vCenter Standard com garantia de atualização e suporte técnico 24x7 por 60 meses. (437985398); (442770110).	VCS6-STD-P-SSS-C-R	2
3	Aquisição de licenças de virtualização de servidores - vCloud Suite Advanced com garantia de atualização e suporte técnico 24x7 por 60 meses.	CL17-ADV-C CL17-ADV-P-SSS-C	16
4	Aquisição de licenças VMware Site Recovery Manager (SRM) com garantia de atualização e suporte técnico 24x7 por 60 meses.	VC-SRM8-25E-C VC-SRM8-25E-P-SSS-C	12
5	Serviços Técnicos Especializados.	-	200

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Arquitetura tecnológica:

ITEM 1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇAS VMWARE V-CLOUD PELO PERÍODO DE 60 MESES:

- A renovação deverá permitir continuar a execução das seguintes funcionalidades atualmente implementadas no ambiente da Secretaria:
 - vSphere Enterprise Plus;
 - vRealize Automation Standard;
 - vRealize Log Insight;
 - vRealize Operations Manager Standard.
- A renovação deverá permitir a atualização de versão das licenças existentes no ambiente da Secretaria;

- Define-se direito de atualização de versão como o direito de realizar todas as atualizações dos softwares que forem disponibilizadas para as licenças objeto da extensão, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates), tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sítio oficial da VMware.
- A renovação deverá permitir abertura de chamados junto ao fabricante da solução em período 24x7x365;
 - Os chamados podem ser abertos diretamente com o fabricante VMware, por telefone ou pelo site do fabricante, em qualquer horário e dia, inclusive feriados e finais de semana;
 - Prover atendimento por telefone e e-mail;
 - Acesso ao conteúdo do site do fabricante, fóruns de discussão e base de conhecimento;
 - Permitir que pelo menos 3 (três) servidores da CONTRATANTE atuem como administradores do contrato de suporte.

ITEM 2 - RENOVAÇÃO DE LICENÇAS VMWARE VCENTER SERVER PELO PERÍODO DE 60 MESES:

- A renovação deverá permitir, no mínimo, continuar a execução das seguintes funcionalidades atualmente implementadas no ambiente da Secretaria:
 - vSphere HA;
 - vSphere DRS;
 - vMotion;
 - Storage vMotion;
 - Storage DRS;
 - CPU Hot-add;
 - Memory Hot-add;
 - vApp;
 - Resource Pool.
- A renovação deverá permitir a atualização de versão das licenças existentes no ambiente da Secretaria para a mais nova versão disponível no mercado;
 - Define-se direito de atualização de versão como o direito de realizar todas as atualizações dos softwares que forem disponibilizadas para as licenças objeto da extensão, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates), tradicionalmente disponibilizadas através de download a partir do sítio oficial da VMware.
- A renovação deverá permitir abertura de chamados junto ao fabricante da solução em período 24x7x365;
 - Os chamados podem ser abertos diretamente com o fabricante VMware, por telefone ou pelo site do fabricante, em qualquer horário e dia, inclusive feriados e finais de semana;
 - Prover atendimento por telefone e e-mail;
 - Acesso ao conteúdo do site do fabricante, fóruns de discussão e base de conhecimento;
 - Permitir que pelo menos 3 (três) servidores da CONTRATANTE atuem como administradores do contrato de suporte.

ITEM 3 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VMWARE VCLOUD PELO PERÍODO DE 60 MESES:

Deverá suportar o uso de até 480 núcleos por servidor físico.

- Deverá suportar até 6TB de memória RAM por servidor físico.
- Deverá suportar por servidor físico:
 - 512 subsistemas de armazenamento;
 - 32 portas Gigabit Ethernet;
 - 8 portas 10 Gigabit Ethernet;
 - 8 HBAs (Host Bust Adapter);
 - 32 CPUs Virtuais por core;
 - Até 1024 máquinas virtuais.
- Possuir sistema operacional próprio executando diretamente no hardware sem a necessidade de instalação de Sistema Operacional adicional para execução do software de virtualização.
- O modelo de licenciamento do software deverá permitir a abertura de chamado de suporte diretamente com o fabricante, não sendo aceitas licenças em regime de OEM.
- Permitir a criação de máquinas virtuais com até 4 TB de memória.
- Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho.
- Permitir configurar VMs com mais de 1 core.
- Ser compatível com as seguintes tecnologias:
 - "x86_64";
 - "multicore";
 - "hyperthreading";
 - "Intel EPT ou Intel VT-x";

- "AMD-V ou AMD RVI";
- "Large Memory pages";
- "FCoE";
- "Arquitetura NUMA".
- Permitir a criação de máquinas virtuais coexistindo no mesmo hardware físico com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:
 - Windows Server 2012, 2008, 2003;
 - Windows XP Professional;
 - RedHat Enterprise Linux 6.x, 5.x;
 - Suse Linux Enterprise Server 11, 10, 09;
 - Ubuntu 10, 11 e 12;
 - CentOS 4, 5;
 - Debian 4, 5, 6;
 - FreeBSD 7.x, 8.0;
 - Solaris 10 for x86;
 - SCO Openserver 5.0;
 - SCO Unixware 7;
 - OSX Server 10.6 (Snow Leopard).
- Suportar o clone de máquinas virtuais.
- Permitir agrupar as máquinas virtuais em contêineres lógicos inteligentes capazes de permitir definir prioridades e a sequência nos processos de ligar e desligar máquinas virtuais.
- Permitir criar máquinas virtuais tolerantes a falha com tempo de inatividade igual a zero, isto é, permitir a criação de uma imagem espelho da máquina virtual em outro servidor físico garantindo que em caso de falha de um servidor físico a máquina virtual continuará sua operação no outro servidor sem interrupção dos serviços.
- Deverá possuir recurso de compartilhamento de páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidação de páginas de memórias idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página.
- Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 placas de rede.
- Políticas de segurança de rede na camada 2:
 - Não permitir mudança de MAC address;
 - Não permitir sniffing do tráfego de rede.
- Suportar tecnologias para melhoria de performance de rede como jumbo frames.
- Deverá suportar a criação de VLANs nas redes virtuais.
- Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual.
- Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais, comunicação local, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico.
- Possuir tecnologia que permita tomar vantagem das redes 10Gb Ethernet, tirando a carga de roteamento de pacotes da camada de virtualização para ser executada direto na placa de rede física reduzindo ciclos de CPU e latência.
- Permitir adicionar e remover placas de rede a uma máquina virtual, por interface gráfica, sem necessidade de desligamento da máquina virtual.
- Permitir o controle de I/O de rede por tipo de tráfego de dados (gerenciamento, dados, iSCSI, NFS).
- Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independente do servidor em que esteja rodando.
- Suporte a Netflow permitindo coletar tráfego de informações IP e enviar para ferramentas de terceiros.
- Permitir colocar as portas do switch virtual ou uma porta de rede virtual específica em modo promíscuo.
- Permitir o acesso por mais de um caminho (multipath) e tolerante a falha (failover) ao SAN ("Storage Area Network").
- Possuir sistema de arquivo que permita ser configurado em storage compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente.
- Permitir conexões com tecnologias de storage SAN, iSCSI e NAS.
- Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de uma SAN ("Storage Area Network") Fiber Channel ou iSCSI, utilizando o conceito de diskless.
- Suportar a extensão do tamanho do disco virtual enquanto a máquina virtual permanecer ligada.
- Permitir adicionar disco virtual sem interrupção da máquina virtual.
- Deverá possuir nativamente a funcionalidade que permite ter o controle de entrada e saída de dados na área de armazenamento.
- Permitir a criação de *cluster* (agrupamento) de sistemas de armazenamento. Deve ser possível monitorar cada unidade de forma inteligente para o balanceamento dos arquivos das máquinas virtuais entre as unidades, considerando espaço alocado e performance de I/O.
- Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independente do servidor em que esteja rodando.
- A solução deverá ser capaz de otimizar a utilização de disco da máquina virtual, armazenando somente o que a máquina virtual estiver utilizando, ou seja, não alocando todo o conteúdo do disco virtual quando não for necessário.

- A solução deverá possuir relatórios e alertas da alocação total dos discos das máquinas virtuais se estivessem sendo totalmente utilizados.
- Suportar a migração dos discos das máquinas virtuais entre unidades de armazenamento.
- Suportar características de segurança de SAN tais como "LUN Zoning" e "LUN masking".
- A solução deve ser capaz de fazer análise, planejamento e predição de capacidade do ambiente de virtualização.
- A solução deve ser nativamente integrada a console de gerenciamento do ambiente de virtualização.
- Deverá ser capaz de simular a adição e remoção de novo hardware físico, estimando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos.
- Permitir coletar informações de performance de servidores físicos, analisar e sugerir cenários para a consolidação dos servidores físicos em máquinas virtuais.
- A solução deve ser capaz de fazer uma análise histórica do uso de recursos.
- Possuir relatórios com as seguintes informações:
 - Utilização da capacidade de CPU, memória, I/O de rede e disco (MB/s) atual do ambiente;
 - Capacidade total e não utilizado de CPU e memória, do ambiente;
 - Máquinas virtuais desligadas;
 - Previsão de quando a capacidade atual do ambiente acabará;
 - Capacidades ociosas das máquinas virtuais;
 - Máquinas virtuais subdimensionadas;
 - Máquinas virtuais superdimensionadas.
- A solução deve apresentar em um único Dashboard os datacenters da organização, os hosts e as máquinas virtuais.
- A solução deve usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance dos dados coletados do ambiente de virtualização.
- A solução deve-se basear em, no mínimo, thresholds dinâmicos.
- A solução deve possuir dashboard integrados para análise de performance, ambiente em tempo real.
- A ferramenta de análise de performance da solução deve possuir a característica de aprender o comportamento do ambiente e sua sazonalidade.
- A solução deve possuir gráficos com indicativo visual para apresentar a saúde do ambiente virtual, com no mínimo:
 - Verde: Saudável;
 - Amarelo: Em alerta;
 - Vermelho: Estado crítico.
- Ser capaz de coletar logs de aplicações e dispositivos.
- Ser capaz de correlacionar os logs para fins de gerenciamento de causa raiz.
- A solução deve coletar e analisar logs de máquinas virtuais, hosts, aplicações, rede, arquivos de configuração em uma interface centralizada onde é possível gerar gráficos, fazer pesquisas e correlacionar informações do ambiente.
- Deverá oferecer monitoramento, pesquisa e técnicas de análise de registros de log em tempo real, integrados a um painel para consultas armazenadas, relatórios e alertas, o que permite a correlação de eventos em várias camadas do ambiente.
- Deverá operar com os seguintes tipos de log: Sistema operacional, hypervisor da solução, estatísticas de sistema, aplicações, rede e segurança.
- A solução deverá permitir a criação de um portal "self-service" que apresenta diversos modelos pré-configurados de máquinas virtuais e/ou aplicações que será utilizado pelos funcionários da contratante para a automação de operações no ambiente de virtualização, como criação de máquinas virtuais.
 - O portal "self-service" deve se integrar com a solução de virtualização de servidores.
- Esse portal deverá apresentar o custo da máquina virtual solicitada para criação.
- A solução deve permitir realizar a precificação dos objetos do ambiente virtualizado, como máquina virtual, aplicação, mão de obra, recursos físicos.
 - A solução deve se conectar a uma base de dados para referência de custos da infraestrutura virtual, não sendo necessário inserir manualmente informações de custo;
 - Caso seja do interesse da CONTRANTE, deverá ser possível inserir os custos manualmente.
- Deverá mostrar um painel de operações (dashboard) com gráficos de porcentagem mostrando custo total, operacional e de consumo de recursos do ambiente virtual.
- Deverá mostrar custos de CAPEX (capital expenditure) e OPEX (operational expenditure) do ambiente virtual.
- Deverá permitir realizar a média de custo mensal de máquina virtual.
- Deve ser capaz de realizar criação de orçamentos e comparar os gastos atuais com o orçamento definido.
- Possuir console de administração por meio de navegador com possibilidade de acesso granular integrado à usuário autenticado no Microsoft Active Directory.

ITEM 4 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS VMWARE SITE RECOVERY MANAGER PELO PERÍODO DE 60 MESES:

- A solução deverá permitir no mínimo:
 - A criação e gerenciamento dos planos de recuperação diretamente na console de gerenciamento do ambiente virtual.
 - Monitorar a disponibilidade do site remoto e alertar usuários de possíveis falhas.

- Armazenar, visualizar e exportar os resultados de testes e execução do “failover” através da console de gerenciamento do ambiente virtual.
- O acesso de usuários de forma controlada aos planos de recuperação com granularidade de regras de acesso.
- A recuperação de múltiplos sites em um único site compartilhado.
- A realização de testes não disruptivos sem a necessidade de criação de janelas de trabalho para este tipo de exercício.
- Utilizar da tecnologia de “snapshot” do storage possibilitando executar testes de recuperação sem perder/parar a replicação dos dados.
- A conexão de uma máquina virtual a rede virtual do respectivo grupo de proteção/replicação isolado para testes neste ambiente.
- Automatizar a execução dos testes dos planos de recuperação.
- Customizar a execução dos planos de recuperação para os cenários de testes.
- A limpeza automática dos ambientes testados.
- Iniciar a execução do plano de recuperação através da console de gerenciamento do ambiente virtual em um simples clique de botão.
- Reconfiguração dos endereços IPs das máquinas virtuais a serem replicadas/migradas.
- Gerenciar e monitorar a execução dos planos de recuperação através da console de gerenciamento nativa do ambiente virtual.
- A execução de scripts definidos por usuário.
- A customização de endereçamento IP em máquinas Windows e Linux.
- A customização de múltiplas NICs em cada máquina virtual.
- Desenhar todo o processo de reprotção de forma automática.
- A solução deve suportar:
 - “Failover” manual
 - O failover automatizado deve ser suportado de forma nativa ou através de uma solução de automação.
 - Integração com tecnologia Volume Shadow Copy (VSS).
 - Soluções de replicação para armazenamento iSCSI, FibreChannel e NFS.
 - Intervalos de replicação granular de no mínimo 15 minutos entre os cenários.
 - Endereçamento IPv4 e IPv6 no processo de customização de máquinas virtuais e para cada site.
- A ferramenta deverá ter nativamente solução replicação de dados, sem a necessidade de ferramentas terceiras.
 - Também deverá ser possível utilizar a funcionalidade de replicação de dados nativa da solução de armazenamento utilizada no CONTRATANTE.
 - Com essa integração, deverá permitir a descoberta automática das unidades de armazenamento utilizadas para os discos das máquinas virtuais.

ITEM 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

O suporte técnico especializado destina-se aos serviços de instalação e parametrização dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários durante e após a migração da versão atual para a versão contratada, bem como pela orientação acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.

O suporte técnico especializado será prestado “on site”, sob demanda, conforme a necessidade da SEF/DF.

O serviço de suporte técnico especializado deverá ser prestado em Brasília/DF, nas dependências da SUTIC/SEF, mediante solicitação via "Ordem de Serviço – OS". Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido e apresentado "Relatório de Serviços Técnicos Especializados" com a descrição das atividades realizadas para verificação e ateste pelo Gestor do Contrato. Quando a SUTIC/SEF oficializar a solicitação desse serviço pela OS, deverão ser cumpridos os seguintes aspectos:

- A execução será sempre precedida da emissão pela SUTIC da Ordem de Serviço, contendo no mínimo: descrição do serviço, prazo para a execução do serviço, período para a execução do serviço, local da execução do serviço, especificações técnicas do serviço e produtos esperados;
- Uma Ordem de Serviço somente estará autorizada/concluída após conferência e ateste do Gestor do Contrato;
- Toda Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo responsável da Empresa Contratada perante a SUTIC/SEF, declarando a concordância da Contratada em executar as atividades descritas na Ordem de Serviço de acordo com as especificações estabelecidas;
- Os serviços deverão estar sempre de acordo com as especificações constantes nas Ordens de Serviços;
- O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução - quando a Ordem de Serviço é emitida, durante a execução - com o acompanhamento e supervisão de responsáveis, e ao término da execução - com o fornecimento dos respectivos relatórios pela Contratada e ateste dos mesmos pelos respectivos responsáveis;
- Todos os serviços prestados pela Contratada deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues a SUTIC/SEF em cópias impressas e gravadas em meio magnético complementarmente aos relatórios dos serviços

especializados;

- A partir da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá até 07 (sete) dias consecutivos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos ou atendimento imediato.
- A empresa contratada deverá fornecer documentação contendo a arquitetura do ambiente instalado e configurado, de acordo com a Ordem de Serviço.

Sendo o serviço entregue em desacordo com o especificado na OS, este será rejeitado, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.

Imediatamente após a emissão, pela equipe de conferência, do Termo de Recebimento do objeto, a SEF/DF adotará as providências para pagamento.

O serviço de suporte técnico especializado deverá ser realizado por equipe de profissionais treinada e/ou certificada pelo fabricante.

A abertura de Ordem de Serviço poderá ter origem em decorrência de instalação e configuração de funcionalidades junto aos produtos, ou outro problema detectado pela equipe técnica da SEF/DF, no tocante ao pleno funcionamento do software ou instabilidade dos serviços e sistemas.

Os serviços devem obedecer, ainda, no mínimo:

- Planejamento do ambiente para instalação e configuração das ferramenta VMware.
- Mapeamento das máquinas virtuais dos sites.
- Instalação e configuração de ferramentas VMware.
- Implementação das rotinas de máquinas virtuais a serem migradas.
- Automação do fluxo em caso de desastre.
- Testes do ambiente.
- Documentação de toda estrutura.

b) Requisitos Profissionais

O suporte técnico deverá ser prestado por técnico especializado e/ou certificado em produtos VMware, com abrangência de suporte técnico, e arquitetura de ambientes, com o objetivo de suportar a equipe da SEF/DF no uso dos produtos licenciados.

3. Suporte Técnico Remoto

Os serviços de suporte técnico remoto se iniciam na data de assinatura do Contrato, para os produtos e quantidades descritos neste documento, por 60 (sessenta) meses.

c.1) Descrição do Serviço de Suporte Técnico Remoto

O inciso IX do art. 2º da IN - SLTI 4/2010 define solução de Tecnologia da Informação como o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação. Assim, como parte integrante da solução a ser adquirida, consta a manutenção corretiva e evolutiva dos produtos, bem como o suporte técnico remoto que deverão seguir os seguintes critérios:

- Informações sobre novos recursos, eventos e artigos sobre os produtos.
- Disponer de 24 (vinte e quatro) horas de acesso, incluindo acesso para contatos técnicos autorizados, para navegação e para registros de incidentes, acesso on-line a informações sobre novos produtos, documentação, central de conhecimento e informações sobre correções de Software.
- Os chamados técnicos devem ser registrados por meio de telefone fixo (na cidade da contratante) ou por tarifação reversa (0800).
- A CONTRATADA deve permitir ainda os registros de chamados por um portal na Internet da contratada.
- Os processos de abertura de chamados por telefone ou portal, devem ser baseados em padrões e boas práticas de serviços de Tecnologia da Informação. Devem assim garantir o fornecimento, no ato da abertura, de um número de chamado (protocolo) individual que possibilita a CONTRATADA acompanhar o andamento a qualquer momento.
- A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE sobre atualizações de softwares necessários para evitar problemas que possam ter um impacto negativo no ambiente de processamento de dados da CONTRATANTE.

- Serão considerados incidentes qualquer ação que vise comprometer a integridade, a confidencialidade das informações ou a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve disponibilizar regularmente patches, correções e versões ou releases mais recentes dos softwares.

c.2) Classificação dos Problemas

Severidade	Atendimento
1	2 (duas) horas
2	4 (quatro) horas
3	8 (oito) horas
4	12 (doze) horas

SEVERIDADE 1:

Servidor de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível.

Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou corrupção.

Ambiente apresenta perda substancial de serviço.

As operações de negócio foram severamente interrompidas.

A Contratante, em casos de falha do hardware, disporá de técnicos no Centro de Dados em Brasília, acessíveis por telefone e e-mail, para interação com o suporte do fabricante.

SEVERIDADE 2:

Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada.

Operações podem continuar de forma restrita, apesar de a produtividade a longo prazo poder ser adversamente afetada.

Instalações adicionais estão afetadas.

Uma solução temporária está disponível.

SEVERIDADE 3:

Envolve perda parcial ou não-crítica da funcionalidade do software.

Operação de alguns componentes de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usar o software.

Instalação inicial está em risco mínimo.

SEVERIDADE 4:

Refere-se a problemas com instabilidade de sistemas e softwares, gerando atrasos na execução de atividades dos usuários.

Erros na documentação.

4. Atualização de Software

A empresa deverá tornar acessível novas versões de produtos, atualizações de software contendo correções de erros e atualização de documentação para os produtos.

5. Segurança da informação

A empresa deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEF/DF, devendo os técnicos apresentar-se identificados por crachá ou devidamente uniformizados;

A empresa deverá manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto deste projeto, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SEF/DF;

A empresa deverá adotar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

6. Requisitos Legais, normas e padrões

A presente solução apoiará a SEF/DF no cumprimento de suas competências legais:

- Constituição Federal
- Decreto-Lei 200/1967;
- Decreto nº 2.271/1997;
- Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- Instrução Normativa 04, da SLTI/MPOG, de 11 de setembro de 2014;
- Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008;
- Acórdãos do Tribunal de Contas da União;

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da SEF/DF:

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
2. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado;
4. Efetuar o pagamento da fatura da contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
5. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;
6. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
7. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais;
8. Notificar à contratada eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais;
9. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da contratada:

- Garantir que todos os softwares possam ser atualizados em suas últimas versões;

- Garantir a atualização para novas versões disponíveis dos softwares, incluindo programas adicionais (plug-ins, add-ons etc.), bem como fornecer à SEF/DF quaisquer atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos programas durante todo o período da vigência do contrato;
- Disponibilizar o produto acompanhado de manuais completos e originais com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades. A documentação técnica preferencialmente deve ser fornecida em língua portuguesa ou inglesa;
- Deverá fornecer o cartão de registro e/ou licença de uso contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;
- Manter registro de todas as licenças fornecidas à SEF/DF, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalações e interações com o fabricante;
- Atender rigorosamente as especificações e cumprir os prazos definidos neste Termo de Referência;
- Executar com presteza e eficiência todas as atividades previstas neste Termo de Referência;
- Manter, na falta de estabelecimento próprio, representação no Distrito Federal, durante a vigência do contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto para atividades que sejam prerrogativa do fabricante ou de distribuidor autorizado, desde que tal exigência seja devidamente comprovada;
- Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse Termo de Referência, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SEF/DF;
- Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 87 da Lei 8.666/93, além de imposição da multa prevista neste Termo de Referência;
- Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;
- Arcar com os eventuais prejuízos causados a SEF/DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SEF/DF;
- Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;
- Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços complementares de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste contrato.
- Comprovação de que possui Técnico(s) com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante da solução.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Rotinas de Execução

O serviço de suporte técnico remoto será realizado mediante abertura de chamado técnico no próprio site do fabricante ou através da Central de Suporte via contato telefônico por meio de discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata fornecido pelo fabricante.

O serviço de suporte técnico remoto também poderá ser realizado através de consulta na base de conhecimento do fabricante onde constará atualizações de programas, scripts de atualização, correções, alertas de segurança, acesso a novos patches e atualizações críticas de correção.

O serviço de atendimento do fornecedor deverá informar à SEF/DF o nº identificador do chamado, bem como: datas com hora da abertura e fechamento do chamado, descrição do serviço solicitado, nome do produto, nome do solicitante do serviço e procedimentos tomados para a correção.

1. Horários

- 24 (vinte e quatro) horas de acesso ao Portal de Suporte VMware incluindo acesso para contatos técnicos autorizados ao sistema para navegação e para registros de incidentes, acesso on-line a informações sobre novos produtos, documentação, central de conhecimento e informações sobre correções de Software disponíveis.
- 24x7 (24 horas por dia, 7 dias da semana) de atendimento telefônico para resolução de incidentes.

2. Prazos

As licenças referentes aos itens 1 e 2, renovação de licenças, do presente Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de 15 dias corridos, contados da assinatura do contrato pela Contratada, podendo ser através de mídia, site ou link de acesso para download. Já as licenças para os itens 3 e 4 o prazo será de 15 dias corridos a partir da solicitação de fornecimento recebida pela empresa Contratada.

3. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Recebimento de atualização de versões quando disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência do contrato	Percentual de atualizações da ferramenta lançadas durante a vigência do contrato disponibilizadas à SEF.	100%
2	Prestação de serviços de suporte remoto	Percentual de chamados registrados no suporte técnico atendidos.	100%
3	Prestação de serviços técnicos especializados	Percentual de serviços entregues.	100%

4. Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

Função de comunicação	Descrição
1. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal.	<ul style="list-style-type: none"> • Documento: Ofício • Emissor: CONTRATANTE ou CONTRATADA • Destinatário: CONTRATANTE ou CONTRATADA • Meio: Correio ou Entrega Pessoal • Frequência: Eventual
2. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato.	<ul style="list-style-type: none"> • Documento: Mensagem Eletrônica • Emissor: CONTRATANTE ou CONTRATADA • Destinatário: CONTRATANTE ou CONTRATADA • Meio: Internet • Frequência: Eventual
3. Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua avaliação.	<ul style="list-style-type: none"> • Documento: Relatório de serviços

	prestados <ul style="list-style-type: none"> • Emissor: CONTRATADA • Destinatário: CONTRATANTE • Meio: Correio ou Entrega Pessoal e Internet • Frequência: Mensal
4. Apresentação dos serviços prestados com vistas à sua quitação.	<ul style="list-style-type: none"> • Documento: Nota Fiscal, NFE e DANFE • Emissor: CONTRATADA • Destinatário: CONTRATANTE • Meio: Correio ou Entrega Pessoal ou Internet • Frequência: Eventual

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – Critérios de Aceitação – Métrica e Periodicidade	
Métrica 1	
Indicador de Qualidade	Recebimento de atualização de versões quando disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência do contrato.
Mínimo aceitável	100%
Métrica	Percentual de atualizações da ferramenta lançadas durante a vigência do contrato disponibilizadas à SEF/DF.
Periodicidade Aferição	No momento do recebimento das atualizações e suporte técnico remoto.
Métrica 2	
Indicador de Qualidade	Prestação de serviço de suporte técnico remoto por um período de 60 meses.
Mínimo aceitável	100%
Métrica	Percentual de solicitação de suporte atendidas e concluídas dentro do prazo estimado.
Periodicidade	Durante toda a vigência do contrato

Aferição	
Métrica 3	
Indicador de Qualidade	Prestação de serviço de suporte técnico especializado.
Mínimo aceitável	100%
Métrica	Percentual de solicitação de serviços entregues dentro do prazo estimado em ordem de serviços.
Periodicidade Aferição	Durante toda a vigência do contrato

9.2 – Metodologia/Formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas

Item	Descrição	Método de Avaliação
1	Suporte técnico remoto.	Disponibilidade e avaliação das funcionalidades requeridas pela Contratante.
2	Recebimento de atualização de versões quando disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência do contrato.	
3	Serviços técnicos especializados.	

9.3 – Procedimentos para Pagamento

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal, de acordo com cada item contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, o pagamento devido será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

As condições para efetivação de pagamento, acerca da comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa, deverá observar o disposto nos parágrafos do art. 63, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, in verbis:

Art. 63. O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão de Previsão de Pagamento – PP, observado o prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do vencimento da obrigação, contado o dia da emissão, e será centralizado no órgão central de administração financeira para a Administração Direta.

§ 1º Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

§2º Para emissão de PP fora do prazo previsto no caput deste artigo, a unidade deverá encaminhar solicitação oficial contendo justificativa para análise e autorização expressa da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, exceto quando se tratar de pagamentos relativos à contribuição para o PASEP, aos compromissos assumidos em moeda estrangeira e à folha de pagamento.

§3º As autarquias, as fundações e as empresas públicas integrantes do orçamento fiscal e seguridade social, exceto os fundos especiais, integrarão o regime de Conta Única, instituído para a movimentação dos recursos do Tesouro do Distrito Federal.

§ 4º É vedada a transferência de recursos financeiros a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em situação de inadimplência com prestação de contas proveniente de convênios ou de instrumentos congêneres, conforme registro constante no cadastro do SIAC/SIGGO.

§ 5º O disposto no § 1º não se aplica quando a situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Justiça Trabalhista se referir a encargos previdenciários e trabalhistas, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do próprio contrato, hipótese em que o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deverá reter o pagamento no limite da quantia suficiente para o adimplemento dos referidos débitos, como forma de evitar a responsabilização solidária e subsidiária do Distrito Federal.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão de Débitos relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que já contempla a regularidade junto à Previdência Social, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- Consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, que poderá ser obtida no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.4 – Procedimentos para aplicação de Sansões

Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato:

- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de licenças de virtualização de servidores - vCloud Suite Standard com garantia de atualização e suporte técnico (Production) por 60 meses.	32	46.153,85	1.476.923,20
2	Renovação de licenças vCenter Standard com garantia de atualização e suporte técnico (Production) por 60 meses.	2	38.217,20	76.434,40
3	Aquisição de licenças de virtualização de servidores - vCloud Suite Advanced com garantia de atualização e suporte técnico por 60 meses.	16	71.803,46	1.148.855,41
4	Aquisição de licenças VMware Site Recovery Manager (SRM) com garantia de atualização e suporte técnico por 60 meses.	12	72.000,00	864.000,00
5	Serviços Técnicos Especializados.	200	443,48	88.696,00
Total (R\$):				3.654.909,01

*Para calcular o valor estimado foi realizada a análise de cada preço encontrado em contratações com itens similares de outras instituições.

**Todos os preços levantados estão no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo.

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição do Produto	2018	2019
Renovação de licenças de virtualização de servidores - vCloud Suite Standard com garantia de atualização e suporte técnico (Production) por 60 meses.	1.476.923,20	-
Renovação de licenças vCenter Standard com garantia de atualização e suporte técnico (Production) por 60 meses.	76.434,40	-
Aquisição de licenças de virtualização de servidores - vCloud Suite Advanced com garantia de atualização e suporte técnico por 60 meses.	-	1.148.855,41

Aquisição de licenças VMware Site Recovery Manager (SRM) com garantia de atualização e suporte técnico por 60 meses.	-	864.000,00
Serviços Técnicos Especializados.	-	88.696,00
Total	1.553.357,60	2.101.551,41

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1	PROFISCO	R\$ 3.654.909,01
Total =		R\$ 3.654.909,01

13 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

13.1 – Qualificação Técnica

Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação uma vez que a não comprovação pode implicar na insatisfação na execução da dos serviços prestados, devendo estar explicitada a marca e as quantidades fornecidas apenas para efeito de referência.

Apresentar na proposta a indicação detalhada dos bens e serviços ofertados.

Apresentar catálogo (s), folheto (s) ou manual (is) preferencialmente em português, com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias.

Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela SEF/DF.

O critério de habilitação busca filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto.

13.2 – Critérios de Seleção

O critério da seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO por GRUPO, a ser obtido por intermédio de realização de pregão na forma eletrônica.

Os referidos bens desse termo enquadram-se no dispositivo legal, art. 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, sugere como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão”, conforme Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Somente poderão participar do Pregão, na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, comprovada por meio de contrato social e/ou documento equivalente.

Não poderão participar do Pregão: consórcio de empresas, cooperativas, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja funcionário de carreira ou que exerça cargo em comissão na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Apesar de a solução estar planejada como um todo, a aquisição dos itens previstos poderá ser feita de forma parcelada, de forma a não gerar estoque (enquanto os mesmos não são instalados), desta forma, justifica-se a realização de Registro de Preços para compra parcelada.

Ainda mais, a aquisição parcelada de licenças possibilita fazer os investimentos de forma escalonada. A compra seguirá a conveniência e oportunidade do melhor momento para a aquisição.

O Registro de Preços é justificado em razão das aquisições das licenças serem realizadas de forma escalonada na medida da demanda por processamento e implementação do site secundário, enquadrando-se no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

Por fim, tratar-se de renovação e aquisição de produtos do mesmo fabricante, que requer unicidade com relação ao todo, o objeto deverá ser adjudicado de forma global para a licitante que apresentar a menor proposta. A unicidade se constata pela necessidade de a entrega, instalação e configuração dos serviços serem coordenadas entre si, conforme previsto neste Termo de Referência, o que impossibilita a contratação com múltiplos parceiros sem incorrer em prejuízo para o conjunto.

14 – DA GARANTIA

Todos os produtos ofertados devem ter garantia de, pelo menos, 60 meses, devendo a Contratada providenciar a devida correção durante esse período em caso de defeito, independentemente do prazo de vigência do contrato.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

A vigência desta contratação, estipulada em 60 (sessenta) meses, está respaldada pelo inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. Em que pese o *caput* do citado artigo estabelecer que a contratação deverá ser adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, há exceção no final do artigo, onde é pontuada que essa adstrição não seja vinculada aos créditos orçamentários: “II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”;

Tal entendimento está presente no Acórdão nº 1.335/2010, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quando esclarece que a contratação excedente a vigência dos créditos orçamentários é possível, desde que sejam comprovadas condições mais vantajosas para a Administração. Ainda, o jurista Marçal Justen Filho registra que "A contratação pode fazer-se por período total de sessenta meses. Não se afigura obrigatória a pactuação por períodos inferiores. Trata-se de faculdade outorgada pela Administração, que poderá optar por períodos inferiores, com renovações sucessivas (até atingir o limite de sessenta meses)." Portanto, a Administração Pública poderá fixar o prazo inicial dos contratos administrativos ante sua discricionariedade e demonstração da vantajosidade.

Ressalta-se que a solução de virtualização VMware é consolidada no mercado. Portanto, não há risco para a SEF/DF em realizar a referida contratação por um período de 60 meses. Esse prazo proporciona uma gestão mais eficiente dos contratos realizados pela Secretaria.

16 – ANEXOS

Integra o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

a) Anexo I – Termo de Confidencialidade Corporativo

17 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
<p>_____</p> <p>Alysson Costa Lima</p> <p>GERENTE – GESUP/DINTI/SUTIC</p>	<p>_____</p> <p>Mário Henrique Paes Vieira</p> <p>DIRETOR – DINTI/SUTIC</p>	<p>_____</p> <p>Lécio Carvalho de Miranda</p> <p>DIRETOR – DISUL/SUAG</p>

18 – APROVAÇÃO

18.1 – Aprovação Técnica

Aprovo as especificações técnicas deste Termo de Referência, haja vista a aprovação da demanda pelo CTIC, por meio do DOD nº 13/2018. Encaminhe-se o presente à Subsecretaria de Administração Geral para a devida aprovação deste documento, à luz do decreto nº 34.637, de 06 de setembro de 2013, que rege a contratação de bens e serviços de TI no âmbito da Administração Direta e Indireta do DF.

Nélio Lacerda Wanderley

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SUBSECRETÁRIO

18.2 – Aprovação do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do inciso II, do art. 9º, do Decreto nº 5.450/2005.

Anderson Borges Reopke

Subsecretaria de Administração Geral

Subsecretário

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

- Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

	TESTEMUNHAS:
Pela SEF	Nome: _____ CPF: _____
Pela Empresa Contratada	Nome: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON COSTA LIMA - Matr.0192915-1, Gerente de Suporte**, em 03/07/2018, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON BORGES ROEPKE - Matr.0109021-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 04/07/2018, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO HENRIQUE PAES VIEIRA - Matr.0187377-6, Diretor(a) de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, em 04/07/2018, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELIO LACERDA WANDERLEI - Matr.0025238-7, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 04/07/2018, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS RICARDO GUIMARAES FIGUEIROA - Matr.0032361-6, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - Substituto(a)**, em 05/07/2018, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=9804339)
verificador= **9804339** código CRC= **17894B91**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Bancário Norte, Ed. Vale do Rio Doce, Subsolo. - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-909 - DF

3312-8164